

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Conforme Resolução CVM Nº 19, de 25 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM 19/21")

CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA JURÍDICA	
1. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO CONTEÚDO DO FORMULÁRIO	Bruno Gravina Vergueiro, portador do documento de identidade RG nº 32.324.605-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 322.304.958-44, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Hélio Pellegrino, nº 720, apartamento 191-A, Vila Nova Conceição, CEP 04513-100. Sandro Gravina Molinaro Vergueiro, portador do documento de Identidade RG nº 43.504.933-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 396.630.308-60, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Domingos Leme, nº 758, apartamento 122, Vila Nova Conceição, CEP 04510-040.
1.1 Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Resolução, atestando que:	Declaração constante do Anexo I deste documento.
a. reviram o formulário de atividades	
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	
2. HISTÓRICO DA EMPRESA	
2.1 Breve histórico sobre a constituição da empresa	A sociedade foi constituída em 11/01/2022, tendo como objeto (a) a participação em outras sociedades, como sócia, quotistas ou acionista; (b) gestão, administração, aluguel, compra e venda de imóveis; e (c) consultoria empresarial.
2.2 Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	Em fevereiro de 2022 foram promovidas alterações no quadro de sócios da empresa que resultaram na composição societária atual, isto é, Bruno Gravina Vergueiro e Sandro Gravina Molinaro Vergueiro como únicos sócios e detentores de participações iguais na empresa. Também em fevereiro de 2022, os sócios retiraram do objeto social da empresa as atividades que não tinham relação direta com a atividade de consultoria e assessoria empresarial.
b. escopo das atividades	Já em maio 2023, os sócios incluíram no objeto social da empresa a atividade de consultoria de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 19/21, atividade que passará a exercer a partir da competente autorização pela CVM.
c. recursos humanos e computacionais	A empresa não conta com recursos humanos além de seus dois sócios administradores.

	A empresa conta com ao menos um computador ou notebook para cada diretor, rede de internet, sistemas para consolidação de patrimônio, elaboração de metas de orçamento familiar e poupança, além de modelos para recomendação de investimentos e sistemas de proteção (firewall e antivírus).
d. regras, procedimentos e controles internos	A empresa possui e observa fielmente as políticas, regras, procedimentos e controles internos obrigatórias de acordo com a regulação aplicável, que estão disponíveis para consulta em seu site na internet.
3. RECURSOS HUMANOS (a empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na consultoria de valores mobiliários)	
3.1 Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	A empresa tem 2 (dois) sócios.
b. número de empregados	Não há.
c. número de terceirizados	Não há.
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa	Bruno Gravina Vergueiro, sócio e diretor da empresa.
4. AUDITORES	
4.1 Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	
a. nome empresarial	Não há auditores independentes.
b. data de contratação dos serviços	
c. descrição dos serviços contratados	
5. RESILIÊNCIA FINANCEIRA	
5.1 Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade	N/A
6. ESCOPO DAS ATIVIDADES	
6.1 Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados	A empresa prestará serviços de consultoria de investimentos em valores mobiliários de forma customizada para cada cliente, de acordo com seu perfil e objetivos.
b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria	São objeto de consultoria todos os valores mobiliários que podem compor uma carteira de investimento. Entre os principais ativos: cotas de fundo de investimento das mais variadas classes e modalidades; títulos públicos federais; títulos privados, tais como certificado de depósito bancário (CDB), letra de crédito imobiliário (LCI), letra de crédito agrícola (LCA), certificado de recebíveis imobiliário (CRI) e certificado de recebíveis do agronegócio (CRA);

	ações, debêntures e outros títulos e valores mobiliários de emissão de companhias abertas; ETFs e ativos no exterior.
c. características do processo de “conheça seu cliente” e suitability praticados	No processo de conheça seu cliente (KYC) e <i>suitability</i> mapeamos as características do cliente baseados nas orientações da Resolução CVM nº 30/2021 e nas melhores práticas de mercado.
6.2 Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:	Além da atividade de consultoria de valores mobiliários, a Requerente desenvolverá atividade de consultoria imobiliária.
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	Não há potenciais conflitos entre as atividades referidas no item acima.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	A Requerente é controlada por duas pessoas físicas, não tem sócios pessoa jurídica, nem possui investimento em qualquer outra sociedade. O sócio Bruno Gravina Vergueiro não detém participação societária em outra empresa. O sócio Sandro Gravina Molinaro Vergueiro detém participação societária em empresa dedicada à produção e comércio de confecções, que não importa conflito de interesses com a atividade de consultoria de valores mobiliários a ser desenvolvida pela empresa Requerente.
6.3 Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:	N/A
a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica)	
b. número de clientes, dividido por:	
i. pessoas naturais	
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	
iii. instituições financeiras	
iv. entidades abertas de previdência complementar	
v. entidades fechadas de previdência complementar	
vi. regimes próprios de previdência social	
vii. seguradoras	
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	
ix. clubes de investimento	
x. fundos de investimento	
xi. investidores não residentes	
xii. outros (especificar)	
6.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A
7. GRUPO ECONÔMICO	
7.1 Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	

a. controladores diretos e indiretos	Os controladores diretos da empresa são os sócios Bruno Gravina Vergueiro e Sandro Gravina Molinaro Vergueiro. Não há controladores indiretos.
b. controladas e coligadas	Não há.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	Não há.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	Não há.
e. sociedades sob controle comum	Panto Indústria e Comércio de Confecções em Geral Ltda.
7.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	Não é necessário.
8. ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA	
8.1 Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	A administração da empresa é exercida por seus dois sócios, individualmente ou em conjunto.
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	A empresa conta com dois departamentos centrais: Departamento de Consultoria e <i>Suitability</i>: responsável pela análise do perfil do cliente, análise de valores mobiliários e recomendação ao cliente de operações de investimento adequadas ao seu perfil e objetivos. Departamento de Compliance e PLD: adoção, avaliação e monitoramento dos controles internos e das normas relativas ao combate e prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.
b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões	A empresa não possui comitês.
c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais	Diretor de Consultoria e <i>Suitability</i> - Bruno Gravina Vergueiro: (autorizado pela CVM para exercer a atividade de consultor de valores mobiliários como pessoa natural) responsável (i) pela atividade de consultoria de valores mobiliários, nos termos do artigo 4º, II, da Resolução nº 19/21; e (ii) pela verificação e adequação da compatibilidade do perfil dos investidores (<i>suitability</i>), nos termos do Anexo C, art. 1º, IV, Resolução CVM nº 19/21 e art. 8º, III, da Resolução CVM nº 30/21; e Diretor de <i>Compliance</i>, Riscos e Controles Internos - Sandro Gravina Molinaro Vergueiro: responsável pelo cumprimento (i) de regras, políticas, procedimentos, controles internos e normas estabelecidas na Resolução CVM nº 19/21, nos termos do artigo 4º, III, da Resolução CVM nº 19/21; e (ii) das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 50/2021, em especial, pela implementação e manutenção da política de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas e destruição em massa – PLD/FTP.
8.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura	Não é necessário.

administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.		
8.3 Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos II e III do art. 4º, indicar, em forma de tabela:		
a. nome	Bruno Gravina Vergueiro	Sandro Gravina Molinaro Vergueiro
b. idade	39 anos	34 anos
c. profissão	Engenheiro	Administrador de empresas
d. CPF ou número do passaporte	322.304.958-44	396.630.308-60
e. cargo ocupado	Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários e <i>Suitability</i>	Diretor de <i>Compliance</i> , Riscos e Controles Internos
f. data da posse	30/05/2023	30/05/2023
g. prazo do mandato	Indeterminado	Indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	Não há.	Não há.
8.4 Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:		
a. currículo, contendo as seguintes informações:		
i. cursos concluídos;	Graduação: Engenharia, Telecomunicações – Escola de Engenharia Mauá (2002-2007) Pós-graduação: Finanças e Economia – Insper (2010-2012) Pós-graduação: Strategic Wealth Manager – Columbia University (2023-2024, em andamento)	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	CPA-20-Anbima Certified Financial Planner (CFP)	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos:	Bruno atuou como <i>private banker</i> junto ao banco internacional Credit Suisse, de outubro de 2017 a fevereiro de 2022 (4 anos e 5 meses), sendo responsável pela gestão de portfólio de investimentos de clientes de alta renda do banco, bem como por assessorá-los com questões relacionadas a planejamento tributário e sucessório. Credit Suisse é um banco de investimento e provedor de outros serviços financeiros sediado em Zurique, Suíça, que também tem atuação relevante no Brasil, bem como em diversos outros países. Após sua saída, o Credit Suisse A.G. foi adquirido pelo outro principal banco Suíço chamado UBS A.G. Antes disso, Bruno trabalhou no Banco BTG Pactual por um total de 7 anos (entre outubro de 2010 e outubro de 2017). No Banco BTG Pactual, Bruno atuou mais recentemente como <i>private banker</i> e, nesse cargo, era responsável pela gestão de portfólios de investimentos no Brasil e fora do Brasil a partir de R\$ 5 milhões. O Banco BTG Pactual é um dos maiores bancos de investimento do Brasil, especializado em capital de investimento e capital de risco, além da administração de fundos de investimento, de gerenciamento de patrimônio, e de ativos globais, e tem capital aberto na bolsa de valores do Brasil – B3.	
8.5 Em relação ao diretor responsável pela implementação		

e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Resolução fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Graduação: Administração de Empresas – ESPM (2008-2012) Mestrado: Finanças e Economia – Fundação Getúlio Vargas (2015-2016) Wealth Management – Columbia University (2023-2024, em andamento)
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	CPA-20-Anbima
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 (cinco) anos:	Desde março 2017, Sandro tem focado em empreender e atuar como investidor pessoa física. Antes, Sandro atuou no mercado financeiro e de capitais por aproximadamente 6 anos, passando por diversas instituições financeiras renomadas, sendo a última delas a Genial Investimentos, onde atuou como <i>corporate banker</i>, responsável por prospectar médias e grandes empresas no Brasil como clientes, com foco em operações de câmbio, derivativos e operações estruturadas, entre outros investimentos.
8.6 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	Atualmente, Bruno Gravina Vergueiro é o único profissional da empresa dedicado à atividade de consultoria de valores mobiliários.
b. percentual dos profissionais certificados ou autorizados como consultores pela CVM	100%.
c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	Todas as atividades relacionadas à consultoria de valores mobiliários serão desempenhadas por Bruno Gravina Vergueiro.
d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Acompanhamento do mercado através de sistemas como Broadcast, além de relatórios produzidos por diversas casas de <i>Research</i> . Acompanhamento da performance das carteiras dos clientes através de planilhas próprias. Recomendações de novos ativos, rebalanceamento ou troca de posições sempre que necessário e de forma a atender as necessidades individuais de cada cliente. Comunicação com clientes de forma individualizada e, prioritariamente, por meios eletrônicos (Whatsapp, Telegram e E-mail).
8.7 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	Atualmente, Sandro Gravina Molinaro Vergueiro é o único profissional da empresa dedicado ao atendimento das normas legais

	e regulamentares aplicáveis à atividade e à fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	Todas as atividades relacionadas ao atendimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e à fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados serão desempenhadas por Sandro Gravina Molinaro Vergueiro.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Os procedimentos incluem a elaboração e atualização das políticas internas, monitoramento dos procedimentos internos e atividades da empresa e acompanhamento constante de normas para fins de adequação das políticas.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	O responsável pela área é sócio e Diretor de <i>Compliance</i> , Riscos e Controles Internos, contando com garantias estatutárias que lhe conferem autonomia e independência no exercício de tal função, bem como poderes de fiscalização.
8.8 Outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há.
9. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA	
9.1 Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.	A sociedade prestará serviços de consultoria de valores mobiliários e será remunerada principalmente com base em taxas/valores fixos (periódicos ou eventuais) estabelecidos no Contrato de Prestação do Serviço de Consultoria de Valores Mobiliários a ser firmado com seus clientes.
9.2 Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	N/A
a. taxas com bases fixas	
b. taxas de performance	
c. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no § 1º do art. 18	
d. honorários por hora	
e. outras formas de remuneração	
9.3 No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento	N/A
9.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A
10. REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS	
10.1 Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.	É permitido oferecer ou receber presentes e cortesias de clientes, prestadores de serviços e parceiros, desde que tal presente ou cortesia esteja de acordo com o quanto previsto no Código de Ética da empresa. Presentes e cortesias que não observem o quanto

	previsto no Código de Ética não poderão ser oferecidos e deverão ser devolvidos ao ofertante, com imediata comunicação ao Diretor de Compliance. Casos excepcionais poderão ser autorizados pelo Diretor de Compliance, desde que não tenham o condão de causar qualquer tratamento indevidamente diferenciado.
10.2 Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Resolução	Os documentos exigidos pelo artigo 14 da Resolução CVM 19/21 podem ser encontrados no site da empresa: http://www.pegasuscap.com.br
11. CONTINGÊNCIAS	
11.1 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	Não há.
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
11.2 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	Não há.
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
11.3 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	Não há.
11.4 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	Não há.
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
11.5 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	Não há.

a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
12. DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS, INFORMANDO SOBRE:	
12.1 acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio	Não há.
12.2 condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	Não há.
12.3 impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	Não há.
12.4 inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	Não há.